

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº220, CENTRO, MONTE AZUL-MG-CEP.39.500-000.
FONE (38) 3811-1059 – CNPJ 18.650.945/0001-14

LEI Nº 640/2006.
De 07 de junho de 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE CLIENTES DA CEMIG DISTRIBUIDORA S/A "

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um **Posto de Atendimento Simplificado** dos clientes da **CEMIG**, denominado **Posto de Atendimento Simplificado – PAS.**, nesta cidade de Monte Azul – MG;

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da **CEMIG** inviabilizam a implantação de escritório daquela empresa no Município, em médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufruirá com a criação do **PAS**;

A população do Município de Monte Azul, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o **Serviço de Atendimento Simplificado** de Clientes da **CEMIG Distribuição S/A**, sem ônus para aquela empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura Municipal de Monte Azul – MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul – MG, 07 de junho de 2006.


José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

